



EDITAL SUPORTE PEDAGÓGICO nº 23/2024

DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR

(PROCESSO SELETIVO)

O Dirigente Regional de Ensino da Região Norte 1, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/ Diretor Escolar a ser preenchido mediante designação, das escolas sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28/2023.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1 - DAS VAGAS

Serão oferecidas vagas para a função de Diretor de Escola/ Diretor Escolar:

E.E. Prof.^a Dalila de Andrade Costa (cargo vago)

E.E. Prof.^a Luiza Salette Junca de Almeida (cargo vago)

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria.
- b) Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- c) Professor (efetivo ou ocupante de função atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria
- d) Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- g) Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1

Rua Faustolo nº 281 – Água Branca - São Paulo – SP

h) Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 2ª Edição/2023.

3 - DAS ETAPAS

a) O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no próximo dia **28/06/2024, às 8h00** na sede da Diretoria de Ensino Norte 1, Rua: Faustolo, 281, Água Branca/SP, considerando as seguintes etapas:

b) Etapa 1 –Diretoria de Ensino

Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional; avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida. Serão analisadas também: a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo; a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.

Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de: Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas; Direção de unidade escolar; Supervisão de ensino ou educacional; Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal.

O interessado em participar do Processo Seletivo, deverá apresentar: Proposta de trabalho para a função pretendida; Documentos Pessoais; Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012; Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009; Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968; Anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação; Declaração de horário para fins de acumulação remunerada; Declaração de tempo de serviço no Magistério Público do Estado de São Paulo, Diploma de Pedagogia e/ou Certificado de Gestão Escolar (1000 horas) e Histórico Escolar, Comprovação de Inscrição no curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL)/EFAPE: Diretor – 2ª Edição/2023.

Cabe ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações, podendo ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação. O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1

Rua Faustolo nº 281 – Água Branca - São Paulo – SP

A Diretoria de Ensino selecionará 3 (três) candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

c) Etapa 2 - Secretaria da Educação

Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre: a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas; o histórico funcional e de curriculum vitae. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar. O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

d) Etapa 3 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

4 - DOS RESULTADOS:

a) Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino.

b) Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga, inseridos no Banco de Talentos, podendo ser considerados para futuras oportunidades de vagas.

5 - DA DESIGNAÇÃO:

a) Os candidatos selecionados serão designados para o cargo pelo Dirigente Regional de Ensino.

b) O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando: deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

b) O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

c) É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

d) O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1

Rua Faustolo nº 281 – Água Branca - São Paulo – SP

e) As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

f) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Suporte Pedagógico

Dirigente Regional de Ensino